

5.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 2 000 000\$, desde que a chamada seja deliberada pela unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

6.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, expedidas para o domicílio dos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

7.º

Transitário

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a sócia Maria José Fonseca Carretas Jorge, fica desde já autorizada a efectuar o levantamento do capital depositado no Banco Totta & Açores — balcão do Campo Pequeno — Lisboa, mesmo antes do registo definitivo na competente conservatória, afim de dar desde já início à actividade da sociedade.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1997. — A Ajudante, *Lucília Jacinto*.

3000127479

Anúncio n.º 7962-FU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 660; identificação de pessoa colectiva n.º 503071838; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/930922.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

1 — Nomeação de gerente de Maria José Fonseca Carretas Jorge e marido, Eugénio Afonso Esteves Jorge, a partir de 15 de Setembro de 1993.

Está conforme o original.

22 de Setembro de 1997. — A Ajudante, *Lucília Jacinto*.

3000127478

CONFECÇÕES TÊXTEIS — MARIA GUILHERMINA A. S. COUTO, L.ª**Anúncio n.º 7962-FV/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso. Matrícula n.º 2773/930519; identificação de pessoa colectiva n.º 502994851; inscrição E-2; número e data da apresentação: 68/980730.

Certifico que a sociedade em epígrafe depositou a acta e documentos legais respeitantes a prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Está conforme.

12 de Agosto de 1998. — A Adjunta do Conservador, *Ana Paula Pinto Filipe da Costa*.

3000228021

CONFERBÉM — GABINETE DE CONTABILIDADE E ESTUDOS ECONÓMICOS, L.ª**Anúncio n.º 7962-FX/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 450; data da apresentação: 980924.

Certifico que, em relação à sociedade supra-referida, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e os outros documentos respeitantes à prestação de contas do ano 1997.

8 de Março de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227839

CONSELHO — GESTÃO E INVESTIMENTOS, S. A.**Anúncio n.º 7962-FZ/2007**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 1.ª Secção. Matrícula n.º 19 350; identificação de pessoa colectiva n.º 500334536; inscrição n.º 27; número e data da apresentação: 30/980529; pasta n.º 3179.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Designação dos membros dos órgãos sociais para 1998-2000.

Conselho de administração: presidente, Augusto António Morais Fernandes Costa; vogais: Adolfo Henrique Teixeira do Fundo e Nuno Themudo.

Fiscal único: João Augusto & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Rui Manuel Viamonte Gomes; fiscal suplente, Figueiredo & Neves, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por Adelaide Maria Viegas Clare Neves.

Data da deliberação: 10 de Março de 1998.

Está conforme.

29 de Maio de 1998. — A Adjunta do Conservador, *Maria Helena Ferreira da Silva Neves*.

3000128402

CONSERVATÓRIO REGIONAL DE LOURES, L.ª**Anúncio n.º 7962-GA/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4939; identificação de pessoa colectiva n.º 501515194; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/911218.

Certifico que, por escritura de 28 de Outubro de 1991, exarada a fl. 132 do livro n.º 132-F do Cartório Notarial de Loures, foram alterados os artigos 1.º, 3.º e n.º 2 do 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a denominação de Conservatório Regional de Loures, L.ª, vai ter a sua sede na Rua de Alzira Betriz Pacheco, 24, rés-do-chão, Póvoa de Santo Adrião, concelho de Loures, conta o seu início desde 28 de Abril de 1984, data da sua constituição.

3.º

O capital social, totalmente realizado em dinheiro e noutros valores sociais, é 2 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor de 1 000 000\$, pertencente ao sócio Agostinho Lopes Pais; uma do valor de 150 000\$, pertencente ao sócio António Lopes Pais, como seu bem próprio; uma de 850 000\$, pertencente ao referido sócio António Lopes Pais, como bem comum do seu.

4.º

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessário e suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 1998. — O Ajudante, *João Vaz*.

3000129271

CONSTRUÇÕES CRISTO — SUL, L.ª**Anúncio n.º 7962-GB/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9194/980427; identificação de pessoa colectiva n.º 504217780; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/980427.

Certifico que entre Lino Agostinho Lopes Sanches, José António Miranda Valente, Carlos Viriato Robalo Cardoso e Melchior Antero

Dinis dos Santos foi constituída a sociedade supra-referida, cujo estatuto o seguinte:

1.º

Firma

A sociedade adopta a firma Construções Cristo — Sul, L.^{da}

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Avenida do Cristo Rei, 54, cave esquerda, freguesia e concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a indústria de construção civil e empreitadas nesta área; compra e venda de prédios rústicos e urbanos, bem como a sua administração.

4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas iguais de 2 500 000\$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Lino Agostinho Lopes Sanches; José António Miranda Valente; Carlos Viriato Robalo Cardoso e Melchior Antero Dinis dos Santos.

5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) A quota seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) A quota seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo de todos os sócios desde já designados como gerentes.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a assinatura de três gerentes.

Conferida, está conforme o original.

23 de Fevereiro de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Armada Maria Miranda Marrachinho*.

3000227590

Anúncio n.º 7962-GC/2007

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 9194; identificação de pessoa colectiva n.º 504217780; inscrições n.ºs 4 e 5; números e data das apresentações: 1 e 5/100299.

Certifico que pelas apresentações supra-referidas e em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Renúncia à gerência do sócio Melchior Antero Dinis dos Santos, por renúncia, em 6 de Novembro de 1998.

Alteração do pacto social quanto aos artigos 4.º e 6.º, que passam a ter a seguinte redacção:

4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 10 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 3 334 000\$, pertencente ao sócio Carlos Viriato Robalo Cardoso; uma de 3 333 000\$, pertencente ao sócio Lino Agostinho Lopes Sanches e uma de 3 333 000\$, pertencente ao sócio José António Miranda Valente.

6.º

Gerência

1 — A gerência fica a cargo dos sócios Carlos Viriato Robalo Cardoso, Lino Agostinho Lopes Sanches e José António Miranda Valente, já designados como gerentes.

Conferida, está conforme o original.

7 de Abril de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Justino P. G. Santos*.

3000227565

CONSTRUÇÕES DAVID DIAS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-GD/2007

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 11 193/990413; identificação de pessoa colectiva n.º 504364278; data do depósito: 20 de Julho de 2001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito na respectiva pasta dos documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 2000.

Conferida, está conforme o original.

20 de Julho de 2001. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

3000227767

CONSTRUÇÕES FERNANDO & SERRA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-GE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 415; identificação de pessoa colectiva n.º 972426396; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/930521.

Certifico que, por escritura de 17 de Maio de 1993, exarada de fl. 83 v.º a fl. 85 do livro n.º 566-I do Cartório Notarial de Loures, foi constituída a sociedade em epígrafe, entre José Carlos Pinto Serra e Fernando Valentim Rodrigues Caetano, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a denominação Construções Fernando & Serra, L.^{da}, vai ter a sua sede na Quinta da Palmeira, Rua de Rio da Pipa, Vila de Rei, freguesia de Bucelas, concelho de Loures.

§ único. Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criadas e encerradas filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do País.

2.º

O objecto social consiste na actividade de empreiteiro de construção civil e construção de casas para venda.

§ único. Pode a sociedade, em qualquer momento, livremente subcrever ou adquirir, alienar ou onerar participações de qualquer espécie em sociedades com objecto social idêntico ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e já depositado nos termos legais, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 500 000\$, pertencentes uma a cada sócio.

4.º

A gerência social, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas em conjunto de dois gerentes.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas é livremente permitida entre os sócios, seus cônjuges ou descendentes, mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade que em primeiro lugar e em segundo os sócios não cedentes terão sempre direito de preferência.